

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 0140252/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 38/2016 **MODALIDADE: PREGÃO** FORMA: ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 2016.00.0000003547-8

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70.070.600, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos da Secretaria de Administração para a prestação de serviços de seguro de veículos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 5.450/2005 e nº 8.538/2015.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 13 de maio de 2016 e as 10:00 horas do dia 30 de maio de 2016 (horário de Brasília).

As propostas serão abertas no dia 30 de maio de 2016, às 19:00 horas ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação, por item, tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para veículos da frota do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexos I e I-I deste Edital.
- **2.** Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:
 - **2.1.** Anexo I Termo de Referência: e
 - 2.2. Anexo I-I Especificação dos Veículos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:
 - 1.1. ser credenciada na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico:
 - **1.2.** enviar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações virtuais:
 - de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/1999);
 - de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
 - de elaboração independente da proposta;
 - de que atende aos requisitos do art. 3° da LC n.º 123/2006 para faz jus aos benefícios previstos na referida lei.
 - 1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.
- 2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:
 - **2.1.** corretores ou empresa de corretagem;
 - 2.2. consórcio de empresas;
 - 2.3. empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - 2.4. empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;
 - **2.4.1.** será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema pregão eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

- **1.1.** O credenciamento será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **1.2.** O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 1. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o preço total para o item de interesse, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete, emissão de apólices e demais encargos, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, mediante o uso da senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste edital.
- 2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **3.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **4.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta do objeto com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência deste Edital.
- **5.** O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 1. No horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos I e I-I.
- 3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, visto que

CAPÍTULO VI - DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 1.1. Os lances serão ofertados pelo valor total do item de interesse da licitante.
 - **1.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
 - **1.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
 - **1.4.** Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.
- **2.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- **3.** A etapa de lances será encerrada automaticamente, após decisão do pregoeiro, mediante aviso de seu fechamento iminente às licitantes, por meio do sistema eletrônico.
- **4.** Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.
- **5.** Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.
- **6.** Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.
- **7.** Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **8.** Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.** Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, \$2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

- 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço total por item, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 2. Aceita a melhor oferta, o pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública conforme descrito no Capítulo VI ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca do valor e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições do edital.
- 3. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.
- 4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.
- 5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 1. A proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao lance vencedor, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação:
 - 1.1. a proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:
 - **1.1.1.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

- **1.1.2.** fazer menção ao número deste edital, conter a razão social e CNPJ/MF da licitante, dados bancários e endereço completo;
 - **1.1.2.1**. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- **1.1.3.** conter cotação de preços unitário e total para os itens ofertados, em Real, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete, emissão de apólice e demais encargos pertinentes, conforme modelo de cotação constante do item 13 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - **1.1.3.1**. os preços estimados, unitário e total, para os itens, são os constantes do item 13 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.1.4.** conter os valores das franquias, conforme consta do item 5 do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - **1.1.4.1.** a franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- **1.1.5.** conter o prazo de vigência do seguro de 12 (doze) meses, contados das datas especificadas no Anexo I-I deste Edital;
- **1.1.6.** indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente à aquisição do objeto da licitação, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital.
- **2.** A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto, bem como quanto ao prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- **3.** A proposta de preços original deverá ser entregue ao pregoeiro, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TSE, no Setor de Administração Federal Sul, Sala A451, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, secretaria da Comissão Permanente de Licitação, CEP 70.070.600.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 1. Os documentos de habilitação da licitante deverão ser anexados ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado a partir de sua solicitação.
- **2.** Para habilitação neste pregão eletrônico serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante perante o SICAF:
 - **2.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **2.2.** certidão de regularidade perante à SUSEP;

- **2.3.** atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha prestado serviço compatível com o constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **3.** A habilitação parcial da licitante perante o SICAF será verificada apenas quanto à Regularidade Fiscal;
- **4.** As licitantes que desejarem realizar vistoria nos veículos a serem segurados, objeto do Termo de Referência Anexo I-I deste Edital, poderão fazê-la de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas, até a data de abertura das propostas. A vistoria deverá ser agendada por meio dos telefones (61) 3030-7625 ou 3030.7647 na Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos da Coordenadoria de Transporte, sala 609V.
 - **4.1.** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios;
 - 4.2. Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.
- **5.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- **6.** A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.
 - **6.1.** Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade, ressalvado o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015.
- **7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova (§ 4°, artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005).
- **8.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio de chat, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, mna forma da Lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será registrado, no Comprasnet, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer, conforme item 1 do Capítulo X deste edital.
 - **8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9. Atendidas todas as disposições deste edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro

lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

10. Os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- **1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- **2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora:
 - **3.1.** Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU nº 2.627/2013 Plenário).
- **4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o/a Secretário de Administração/Diretora Geral do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- **5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na secretaria da Comissão Permanente de Licitação, na Sala 451 do Edifício Sede do TSE, no Setor de Administração Federal Sul SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 9 às 19 horas.

CAPÍTULO XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1. Autorizada a contratação será firmado contrato com a empresa adjudicatária, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.
- **2.** Após regular notificação por parte do TSE, a empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato (Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- **3.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício

inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

- **4.** Caso a licitante registrada se recuse a assinar o contrato, conforme definido no item 2 deste Capítulo, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - **4.1.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e em lei.
- **5.** A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

CAPÍTULO XII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em uma única parcela, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, mediante depósito bancário em conta da licitante contratada, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993;
 - **1.1.** O pagamento a ser efetuado em favor da licitante contratada, quando couber, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 - **1.2.** O servidor responsável pelo atesto das notas fiscais terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.
- 2. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante contratada deverá:
 - a) apresentar recibo discriminativo dos serviços no valor dos prêmios de seguros a serem pagos;
 - **b)** comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) comprovar quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.
- **3.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;
 - **3.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante contratada (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
- **4.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do item 2 deste Capítulo, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sítios oficiais da órgãos e entidades emissoras das Certidões.

5. Nos casos de pagamento efetuado após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100)/365).

CAPÍTULO XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Caso a licitante, quando convocada, não assine o instrumento contratual, deixe de entregar a documentação exigida neste edital, apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do contrato, não mantenha a proposta dentro do prazo de sua validade, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei e no contrato (Anexo II).
 - **1.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIV - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2016, na Natureza de Despesa 33.90.39 – Serviços, Ação 02.122.0570.20GP.0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por quaisquer custos efetuados pela

licitante ou eventual desconexão do sistema.

- **4.** O objeto deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **5.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.
 - **5.1.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- **6.** TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.
- **7.** As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail questionamento.licita@tse.jus.br ou dirigindo-se à secretaria da Comissão Permanente de Licitação, que funciona das 9 às 19 horas, nos dias úteis, na Sala 451 do Edifício Sede do TSE, no Setor de Administração Federal Sul SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, telefone (61) 3030.8173.
 - **7.1.** Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 24 de maio de 2016, às 19:00 horas, inclusive;
 - **7.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 23 de maio de 2016, às 19:00 horas, inclusive;
 - **7.3.** As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão obrigatoriamente publicados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2016.00.000003547-8	Documento n ^o 0140252 v ⁴

Criado por jose.elias, versão 4 por jose.elias em 12/05/2016 09:47:31.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL ANEXO I DA MINUTA DE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 38/2016

MODALIDADE: PREGÃO FORMA: ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1– Prestação de serviços de Seguro Total para veículos da frota do Tribunal Superior Eleitoral, consoante as especificações, exigências e prazos previstos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que o serviço prestado por esta Coordenadoria de Transporte se dá em sua totalidade fora das dependências desta Egrégia Corte, torna-se necessária a contratação deste serviço, visto que as possibilidades de ocorrência de acidentes de trânsito são constantes.
- 2.2 A preservação tanto ocorrerá em função do bem público quanto em função da vida dos envolvidos em um possível sinistro.
- 2.3 A contratação proposta visa dar continuidade à prestação de seguro total aos veículos da frota do TSE, em atendimento ao Art. 18 da Instrução Normativa TSE nº 3, de 14 de setembro de 2009.
- 2.4 Deverá também ser considerado o acréscimo constante da frota veicular em circulação no DF e no entorno, hoje estimado em aproximadamente 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) veículos, fato esse que contribui e muito para o aumento dos riscos de colisões e acidentes em geral.

3. TIPO DE SEGURO

3.1- O presente Termo de Referência tem como objetivo o fornecimento de Seguro Total para os veículos relacionados no Anexo I-I e deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

- 3.2 O Seguro deverá cobrir:
- 3.2.1 Colisão, Incêndio e Roubo e Furto;
- 3.2.2 RCF (Responsabilidade Civil e Facultativa);
- 3.2.3 APP (Acidente por Passageiro).
- 3.3 Farão parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:
- 3.3.1- IS (Importância Segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada veículo). Considerar para efeito de cálculo do valor do seguro a publicação do mês da abertura das propostas de preços, no certame licitatório.
 - 3.3.2 RCF DM (Danos Materiais de Terceiros)
 - Valor mínimo: R\$ 40.000,00
 - 3.3.3 RCF DP (Danos Pessoais de Terceiros)
 - Valor mínimo: R\$ 40.000,00
 - 3.3.4 APP Morte (por pessoa)
 - Valor mínimo: R\$ 10.000,00
 - 3.3.5 APP Invalidez. (por pessoa)
 - Valor mínimo: R\$ 10.000,00
 - 3.3.6 Franquia reduzida.

4. DA APÓLICE

- 4.1 A empresa que arrematar mais de um item para cobertura de seguro deverá emitir uma única apólice que contemple todos os itens arrematados;
- 4.2 A empresa deverá entregar as apólices na Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos da Coordenadoria de Transporte do TSE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial.
- 4.3 Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 30 (trinta) dias úteis a contar de pedido expresso pela fiscalização do TSE.

5. DA FRANQUIA

5.1 - A franquia considerada é a REDUZIDA, observado, no entanto, o seguinte:

- 5.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);
- 5.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices;
- 5.1.3 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo segurado, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela seguradora vencedora do objeto de licitação será realizada pelos fiscais designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Designar preposto para representar a proposta da Seguradora junto ao TSE.
- 7.2 Retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto da contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação e emitir o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos, com vistas ao atesto pelo fiscal designado e posterior pagamento, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar da retirada da Nota de Empenho;
- 7.3 Fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 Discagem Direta Gratuita (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, sem limite de quilometragem a partir do local do acontecimento;
- 7.4 Proporcionar cobertura a danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados;
- 7.5 Proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial.
- 7.6 Efetuar, quando solicitado pelo TSE, quaisquer alterações na apólice, mediante endosso, como substituição, exclusão ou inclusão de veículos, correção de nome do segurado, endereço, chassi ou placas dos veículos emitidos erroneamente;

- 7.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 7.8 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Uma vez decidida a contratação, o TSE:

- 8.1. promoverá, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, de acordo com as especificações do edital e do termo de referência, exijam medidas por parte da licitante contratada;
- 8.2 proporcionará todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- 8.3 prestará as informações e os esclarecimentos referentes a sinistro que venha a ocorrer com os veículos segurados;
- 8.4 em caso de sinistro efetuará o pagamento do valor referente à franquia, prioritariamente à concessionária/oficina que promoveu o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse;
- 8.5 comunicará a licitante contratada impropriedade apresentada na execução do objeto;
- 8.6 efetuará o pagamento do prêmio referente ao seguro à licitante contratada, de acordo com as condições estabelecidas.

9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DO TSE

- 9.1 Os veículos são conduzidos por servidores do Tribunal e motoristas terceirizados e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo do TSE.
 - 9.2 A quantidade aproximada média anual de quilômetros percorridos por

cada veículo da frota do Tribunal está identificada nos itens do Anexo I-I deste Termo de Referência.

10. DAVISTORIA

- 10.1 A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados poderá comparecer ao TSE, no horário das 10 às 18 horas, até a data de abertura das propostas. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (0xx61) 3030-7625 ou 3030-7647, na Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos (SEAMAV) da Coordenadoria de Transporte, sala 609V, situada à Setor de Administração Federal Sul SAFS, Quadra 07, lotes 1 e 2, Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília DF.
- 10.2 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, principalmente quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 10.3 Não será permitida a vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

11. DO ENDOSSO

- 11.1 Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo TSE e processadas pela seguradora, mediante endosso, dentre elas:
 - 11.1.1 substituição de veículos;
 - 11.1.2 exclusão de veículos;
 - 11.1.3 inclusão de veículos;
- 11.1.4 correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Seguro deverá ter a validade de 12 (doze) meses, com vigência a partir das datas especificadas no Anexo I-I.
- 12.2 Todos os motoristas do TSE têm idade superior a 25 (vinte e cinco) anos.

13. DO MODELO DE PROPOSTA E DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	02	5.128,61	10.257,22	
2	04	1.300,20	5.200,80	
3	01	1.362,14	1.362,14	
4	03	1.762,65	5.287,95	
5	01	1.745,93	1.745,93	
6	09	518,59	4.667,31	
7	06	607,91	3.647,46	
8	01	703,16	703,16	
9	05	495,44	2.477,20	
10	01	502,11	502,11	
11	08	393,34	3.146,72	
12	01	1.191,05	1.191,05	
13	01	1.977,23	1.977,23	
14	01	1.172,42	1.172,42	
15	01	462,68	462,68	
16	01	811,12	811,12	
17	01	950,42	950,42	
18	08	3.750,90	30.007,20	

ANEXO I-I

VEÍCULOS QUE NECESSITARÃO DE COBERTURA DE SEGURO TOTAL COM INFORMAÇÕES SOBRE AS ATUAIS

SEGURADORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		
	Seguradora Atual: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (Brasil) S/A Apólico 2003553		
1.	- 02 (dois) Veículos MICROONIBUS NACIONAL, marca VOLARE, modelo V diesel, potência 150 CV, 04 tempos, injeção eletrônica, direção hidráulica, capacidade para 28 passageiros, cor branca, ano FAB/MOD 2011, carroceria Marcopolo, sendo:		
	1.Placa JIF 0631, CHASSI 93PB40E3PBC036762		
	Placa JIF 0641, CHASSI 93PB40E3PBC036761		
	Média de Quilometragem Rodada: 18.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe – 03		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Apólice: 13.88.0000.381.31		
	- 04 (quatro) Veículos, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2004, modelo DUCATO VAN MINIBUS TB, tração 4x2 4 portas, diesel, cor branca, potêno 103 CV, capacidade 16 passageiros, sendo:		
2.	Placa JFP 5186, CHASSI 93W231M2141014802		
	Placa JFP 5586, CHASSI 93W231M2141015489		
	Placa JFP 5596, CHASSI 93W231M2141015450		
	Placa JFP 5606, CHASSI 93W231M2141015482		
	Média de Quilometragem Rodada: 6.000 Km		

	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Apólice: 13.88.0000.381.31		
3.	- 01 (um) Veículo, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2004, modelo DUCATO VAN MINIBUS TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, potência 103 CV, capacidade 16 passageiros, sendo:		
	Placa JFP 5206, CHASSI 93W231M2141013242		
	Média de Quilometragem Rodada: 7.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe - 09		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Apólice: 13.88.0000.381.31		
	- 03 (três) Veículos, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2011, modelo DUCATO MULTIJET ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, tacógrafo digital potência 125 CV, capacidade 16 passageiros, sendo:		
4.	Placa JID 9809, CHASSI 93W244M24B2072791		
	Placa JIL 5841, CHASSI 93W244M24B2073399		
	Placa JJU 7991, CHASSI 93W244M24B2073097		
	Média de Quilometragem Rodada: 27.000		
	Bonificação para contratação: classe 03		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Apólice: 13.88.0000.381.31		
5.	- 01 (um) Veículo, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2010/2011, modelo DUCATO MULTIJET ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, ar-condicionado, direção hidráulica, tacógrafo digital potência 125 CV, capacidade 16 passageiros, sendo:		
	Placa JIL 0632, CHASSI 93W244M24B2068134		
	Média de Quilometragem Rodada: 17.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe 02		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		

	Apólice: 13.88.0000.381.31
	- 09 (nove) Veículos marca TOYOTA, ano FAB/MOD 2006, modelos COROLLA XEI 04 portas, gasolina, na cor preta, 04 cilindros, potencia 136 CV, capacidade 05 passageiros, sendo:
	Placa JKH 6421, CHASSI 9BR53ZEC268625394
	Placa JKH 6431, CHASSI 9BR53ZEC268625434
	Placa JKH 6441, CHASSI 9BR53ZEC268625413
6.	Placa JKH 6451, CHASSI 9BR53ZEC268625439
	Placa JKH 6461, CHASSI 9BR53ZEC268625431
	Placa JKH 6471, CHASSI 9BR53ZEC268625405
	Placa JKH 6481, CHASSI 9BR53ZEC268625400
	Placa JKH 6491, CHASSI 9BR53ZEC268625419
	Placa JKH 6501, CHASSI 9BR53ZEC268625433
	Média de Quilometragem Rodada: 8.000 Km
	Bonificação para contratação: classe 08
	Seguradora Atual: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (Brasil) S/A
	Apólice: 2003553
	- 06 (seis) Veículos marca VOLKSWAGEN, ano FAB/MOD. 2006, modelo PARATI, 1.8 MI Plus Flex, 8V, 04 portas, gasolina/álcool, cor branca 04 cilindros, potência 100 CV. Capacidade 05 passageiros, sendo:
	Placa JKH 7151, CHASSI 9BWDC05W06T103681
	Placa JKH 7161, CHASSI 9BWDC05W26T103973
7.	Placa JKH 7171, CHASSI 9BWDC05W76T103953
	Placa JKH 7181, CHASSI 9BWDC05W26T104394
	Placa JKH 7191, CHASSI 9BWDC05W96T103968
	Placa JKH 0453, CHASSI 9BWDC05WX6T125798
	Média de Quilometragem Rodada: 3.000 Km
	Bonificação para contratação: classe 08
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

	Apólice: 13.88.0000.381.31
	-01 (um) Veículo marca CHEVROLET, ano FAB/MOD 2001/2002, modelo S–
8.	10 BLAZER, 4.3 SFI, V6,05 portas, gasolina, cor preta, capacidade 05 passageiros, sendo:
	Placa JFP 5084, CHASSI Nº 9BG116AW02C411163.
	Média de Quilometragem Rodada: 1.000 Km
	Bonificação para contratação: classe 10.
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
	Apólice: 13.88.0000.381.31
	- 05 (cinco) Veículos marca FIAT, ano FAB/MOD 2009, modelo Novo SIENA ELX, 1.4 Flex, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar - condicionado, trava elétrica, alarme, 04 cilindros, potência 85 CV, capacidade para 05 passageiros, sendo:
	Placa JHN 5053, CHASSI 9BD17201M93493599
9.	Placa JHN 5413, CHASSI 9BD17201M93492916
	Placa JHN 5423, CHASSI 9BD17201M93488387
	Placa JHN 5433, CHASSI 9BD17201M93488391
	Placa JHN 5403, CHASSI 9BD17201M93488415
	Média de Quilometragem Rodada: 6.000 Km
	Bonificação para contratação: classe 05
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
	Apólice: 13.88.0000.381.31
10.	- 01 (um) Veículo marca FIAT, ano FAB/MOD 2009, modelo Novo SIENA ELX, 1.4 Flex, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, trava elétrica, alarme, 04 cilindros, potencia 85 CV, capacidade para 05 passageiros, sendo:
	Placa JHN 5043, CHASSI 8AP17201M92027862
	Média de Quilometragem Rodada: 6.000 Km
	Bonificação para contratação: classe 04

	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Apólice: 13.88.0000.381.31		
	- 08 (oito) Veículos FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD. 2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, alarme, 04 cilindros, potência 101CV, capacidade 05 passageiros, sendo:		
	Placa JIL 0672, CHASSI 9BFZF54P2B8166721		
	Placa JIL 0692, CHASSI 9BFZF54P4B8166719		
11.	Placa JIL 0752, CHASSI 9BFZF54P9B8166828		
11.	Placa JIL 0762, CHASSI 9BFZF54PXB8166613		
	Placa JIL 0742, CHASSI 9BFZF54P9B8166831		
	Placa JIL 0712, CHASSI 9BFZF54P2B8166816		
	Placa JIL 0722, CHASSI 9BFZF54P2B8166556		
	Placa JIL 0702, CHASSI 9BFZF54PXB8166823		
	Média de Quilometragem Rodada: 11.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe 03		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.		
	Apólice: 13.88.0000.381.31		
12.	- 01 (um) Veículo NISSAN / FRONTIER LE 25, 4X4, ano de FAB/MOD. 2010/2010, 172 CV CAMINHONETE/ABERTA/CABINE DUPLA, Diesel, ar-condicionado, travas elétricas, cor preta, 05 portas capacidade para 05 passageiros.		
	Placa JHY 9809, CHASSI 94DVCUD40AJ560342		
	Média de Quilometragem Rodada: 10.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe 03		
	Seguradora Atual: ITAÚ SEGURO AUTO RESIDÊNCIA S.A.		
	Apólice: 33.31.16133911.0		
13.	- 01 (um) MICROÔNIBUS MARCA Volkswagen, diesel, potência 150 CV, 04 tempos, injeção eletrônica, direção hidráulica, capacidade para 32 passageiros, VW/COMIL PIÀ, cor branca, ano FAB/MOD 2008/2009, sendo:		

	Placa JHN 6503, CHASSI - 9BWDA52R59R921748		
	Média de Quilometragem Rodada: 24.000 Km		
	Bonifificação para contratação: classe 05		
	Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Apólice: 13.88.0000.381.31		
14.	- 01 (um) Veículo marca FIAT, placa JGC 3091, tipo Van Furgão, ano FAB/MOD 2008, modelo DUCATO CARGO, movido a diesel, cor branca, potência 127 CV, ar condicionado, capacidade para 03 passageiros, CHASSI 93W244F2382026265. Média de Quilometragem Rodada: 2.000 Km Bonificação para contratação: classe 6		
	Seguradora Atual: ITAÚ SEGURO AUTO RESIDÊNCIA S.A.		
15.	- 01 (um) Veículo FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD. 2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétricas, alarme, 04 cilindros, potência 101CV, capacidade 05 passageiros, sendo: Placa JIL 0732, CHASSI 9BFZF54P3B8166825 Média de Quilometragem Rodada: 8.000 Km Bonificação para contratação: classe 02		
	Seguradora Atual: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS Apólice: 270672-0		
16.	- 01 (um) Veículo marca Chevrolet, ano FAB/MOD 2008/2009, modelo OMEGA CD 3.6 - 04 portas, gasolina, cor preta, 06 cilindros, 24 válvulas, potência 254CV, capacidade 05 passageiros sendo:		
	Placa JHN 5383, CHASSI 6G1EL55789L175782		
	Média de Quilometragem Rodada: 7.000 Km		
	Bonificação para contratação: classe 05		
	Seguradora Atual: ITAÚ SEGURO AUTO RESIDÊNCIA S.A.		

Apólice: 33.31.16133911.0

01 (um) Veículo marca Wolksvagen, placa JFO 5320, tipo Caminhão com Baú alumínio, ano FAB/MOD 2008, modelo 9.150 WORKER, movido à diesel, potência 150 plataforma elevatória,

17. CHASSI 9BWGA62R58R830156.

Média de Quilometragem Rodada: 2.000 Km

Bonificação para contratação: classe 06

COBERTURA VEÍCULOS AZERA

Das 24h do dia 24/07/2016 às 24h do dia 24/07/2017

Seguradora Atual: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Apólice: 13.88.0000.401.31

- 08 (oito) Veículos marca Hundai, modelo Azera GLS 3.0 V-6 Automático, ANO/MOD. 2014/2015, Potência 250 CV, Capacidade 5 passageiros, Gasolina, Cor Preta, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 06 cilíndros, sendo:

Placa: PQJ 2294, CHASSI KMHFH41HBFA442058;

Placa: PQJ 2284, **CHASSI KMHFH41HBFA441185**;

Placa: PQJ 2304, **CHASSI KMHFH41HBFA442178;**

Placa: PQJ 2314, **CHASSI KMHFH41HBFA441217**;

Placa: PQJ 2334, **CHASSI KMHFH41HBFA441311**;

Placa: PQJ 2354, **CHASSI KMHFH41HBFA442322**;

Placa: PQJ 4354, **CHASSI KMHFH41HBFA441280;**

Placa: PQJ 4364, **CHASSI KMHFH41HBFA441313.**

Estimativa de Média de Quilometragem para 2016: 10.000 Km

Bonificação para contratação: classe 01

2016.00.000003547-8

18.

Documento nº 0140259 v3

Criado por jose.elias, versão 3 por jose.elias em 12/05/2016 09:47:44.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 38/2016 MODALIDADE: PREGÃO FORMA: ELETRÔNICA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CO	ONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E
	O Tribunal Superior Fleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS

Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, com sede, na cidade de, cNPJ nº, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000003547-8, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para veículos da frota do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Edital de Licitação TSE nº ____/2016, seu Anexo I e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço global, será realizada com a prestação dos serviços descritos em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº ____/2016, no seu Anexo I e na proposta da

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. promoverá, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da
execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as
ocorrências de quaisquer fatos que, de acordo com as especificações do Termo de Referência-
Anexo I do Edital de Licitação TSE nº/2016, exijam medidas por parte da CONTRATADA ;

- 2. proporcionará todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto;
- **3.** prestará as informações e os esclarecimentos referentes a sinistro que venha a ocorrer com os veículos segurados;
- **4.** efetuará, em caso de sinistro, o pagamento do valor referente à franquia, prioritariamente à concessionária/oficina que promoveu o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, Seguridade Social, FGTS e Trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado à seguradora emitente da apólice que se responsabilizará pelo repasse;
- 5. comunicará a CONTRATADA impropriedade apresentada na execução do objeto;
- **6.** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 1. entregar as apólices na Seção de Apoio Administrativo e Manutenção de Veículos do TSE no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação do extrato do extrato deste contrato na imprensa oficial;
 - **1.1.** para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, o prazo será de 30 (trinta) dias úteis a contar de pedido expresso pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
 - **1.2.** Qualquer condição descrita na apólice que contrarie as disposições deste contrato, do Termo de Referência ou da Proposta vencedora será considerada como não escrita.
- 2. designar preposto para representar a proposta da **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**;
- **3.** retirar a nota de empenho relativa ao objeto da contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da notificação e emitir o recibo no valor dos prêmios de seguro a serem pagos;
- 4. fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível 7 (sete) dias por semana,

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 - Discagem Direta Gratuita (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina que atenda aos reparos necessários, sem limite de quilometragem a partir do local do acontecimento;

- 5. proporcionar cobertura e danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados;
- **6.** proporcionar cobertura mesmo nos casos em que não for possível a realização de perícia policial;
- **7.** efetuar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer alterações na apólice, mediante endosso, como substituição, exclusão ou inclusão de veículos, correção de nome do segurado, endereço, chassi ou placas dos veículos emitidos erroneamente;
- **8.** manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 10. responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
 - **10.1.** a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao TSE, nem poderá onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total do seguro a ser pago à **CONTRATADA**, atualizado com o último preço ofertado no pregão, são os constantes da tabela abaixo, sendo de R\$ ___ (_____) o valor total deste contrato.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	02	Veículos MICROONIBUS NACIONAL, marca VOLARE, modelo W9, diesel, potência 150 CV, 04 tempos, injeção eletrônica, direção hidráulica, capacidade para 28 passageiros, cor branca, ano FAB/MOD 2011, carroceria Marcopolo		
2	04	Veículos, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2004, modelo DUCATO VAN MINIBUS TB, tração 4x2 4 portas, diesel, cor branca, potência 103 CV, capacidade 16 passageiros		
3	01	Veículo, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2004, modelo DUCATO VAN MINIBUS TB, tração 4x2, 4 portas, diesel, cor branca, potência 103 CV, capacidade 16 passageiros		
А	V3	eículos, marca FIAT, ano de FAB/MOD 2011, modelo DUCATO MULTIJET ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel,		

4	บอ	cor branca, ar-condicionado, direção	1
		hidráulica, tacógrafo digital potência 125	
		CV, capacidade 16 passageiros	
		Veículo, marca FIAT, ano de FAB/MOD	
		2010/2011, modelo DUCATO MULTIJET	
		ECONOMY TB, tração 4x2, 4 portas, diesel,	
5	01	cor branca, ar-condicionado, direção	
		hidráulica, tacógrafo digital potência 125	
		CV, capacidade 16 passageiros	
		Veículos marca TOYOTA, ano FAB/MOD	
		2006, modelos COROLLA XEI 04 portas,	
6	09	gasolina, na cor preta, 04 cilindros,	
		potencia 136 CV, capacidade 05 passageiros	
		Veículos marca VOLKSWAGEN, ano	
		FAB/MOD. 2006, modelo PARATI, 1.8 MI	
7	06	Plus Flex, 8V, 04 portas, gasolina/álcool, cor	
'	00	branca 04 cilindros, potência 100 CV.	
		Capacidade 05 passageiros	
		Veículo marca CHEVROLET, ano FAB/MOD	
		2001/2002, modelo S–	
8	01	10 BLAZER, 4.3 SFI, V6,05 portas, gasolina,	
		cor preta, capacidade 05 passageiros	
		Veículos marca FIAT, ano FAB/MOD 2009,	
		modelo Novo SIENA ELX, 1.4 Flex, 04	
	0.5	portas, gasolina/álcool, direção hidráulica,	
9	05	ar -condicionado, trava elétrica, alarme, 04	
		cilindros, potência 85 CV, capacidade para	
		05 passageiros	
		Veículo marca FIAT, ano FAB/MOD 2009,	
		modelo Novo SIENA ELX, 1.4 Flex, 04	
10	01	portas, gasolina/álcool, direção hidráulica,	
10	U1	ar-condicionado, trava elétrica, alarme, 04	
		cilindros, potencia 85 CV, capacidade para	
		05 passageiros	
		Veículos FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD.	
		2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas,	
11	08	gasolina/álcool, direção hidráulica, ar-	
**	00	condicionado, travas elétricas, alarme, 04	
		cilindros, potência 101CV, capacidade 05	
		passageiros	
		Veículo NISSAN / FRONTIER LE 25, 4X4,	
		ano de FAB/MOD. 2010/2010, 172 CV	
12	01	CAMINHONETE/ABERTA/CABINE	
12	O1	DUPLA, Diesel, ar-condicionado, travas	
		elétricas, cor preta, 05 portas capacidade	
		para 05 passageiros	
		MICROÔNIBUS MARCA Volkswagen,	
	01	diesel, potência 150 CV, 04 tempos, injeção	1
13		eletrônica, direção hidráulica, capacidade	
		para 32 passageiros, VW/COMIL PIÀ, cor	
		branca, ano FAB/MOD 2008/2009	
		Veículo marca FIAT, placa JGC 3091, tipo	
- 1		Van Furgão, ano FAB/MOD 2008, modelo	I

14	01	DUCATO CARGO, movido a diesel, cor branca, potência 127 CV, ar condicionado, capacidade para 03 passageiros	
15	01	Veículo FIESTA SEDAN, ano FAB/MOD. 2011, 1.6 Flex, cor branca, 04 portas, gasolina/álcool, direção hidráulica, ar- condicionado, travas elétricas, alarme, 04 cilindros, potência 101CV, capacidade 05 passageiros	
16	01	Veículo marca Chevrolet, ano FAB/MOD 2008/2009, modelo OMEGA CD 3.6 - 04 portas, gasolina, cor preta, 06 cilindros, 24 válvulas, potência 254CV, capacidade 05 passageiros	
17	01	Veículo marca Wolksvagen, placa JFO 5320, tipo Caminhão com Baú alumínio, ano FAB/MOD 2008, modelo 9.150 WORKER, movido à diesel, potência 150 plataforma elevatória	
18	08	Veículos marca Hundai, modelo Azera GLS 3.0 V-6 Automático, ANO/MOD. 2014/2015, Potência 250 CV, Capacidade 5 passageiros, Gasolina, Cor Preta, Vidro Elétrico, Trava Elétrica, 06 cilíndros	

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento referente ao objeto do presente contrato será efetuado em uma única parcela, até o 8º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.
 - **1.1.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.
 - **1.2.** O servidor responsável pelo atesto das notas fiscais terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.
- **2.** Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:
 - a) apresentar recibo discriminativo dos serviços no valor dos prêmios de seguros a serem pagos;
 - b) comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c) comprovar quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os

pagamentos resultantes da contratação.

- **3.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 - **3.1.** Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.
- **4.** Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na letra "b" do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou nos sítios oficiais da órgãos e entidades emissoras das Certidões.
- **5.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre o 31° (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:

I = (6/100)/365.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos
específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2016,
no Elemento 33.90.39 – Serviços de Terceiros, do PROGRAMA 02.122.0570.20GP0001 –
Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, compromissada pela Nota de Empenho
nº, de/, no valor de R\$ ().

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **1.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 1.1. advertência:
 - **1.2.** multa:
 - 1.2.1. Quando houver previsão de cálculo de multa em percentagem e o valor

calculado resultar abaixo de R\$ 300,00 (trezentos reais), a multa aplicável será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

- **1.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **1.4.** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- **1.5.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Tribunal Superior Eleitoral, que será concedida quando a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos.
- 2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.4 desta Cláusula, a CONTRATADA que:
 - 2.1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - **2.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - **2.4.** comportar-se de modo inidôneo, nos termos dos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.5. fizer declaração falsa;
 - **2.6.** cometer fraude fiscal; ou
 - **2.7.** não mantiver a proposta.
- **3.** Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3, 1.4 e 1.5 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
 - **3.1.** Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	Advertência	
2	Multa de 0,6% sobre o valor da nota de empenho.	
3	Multa de 1% sobre o valor da nota de empenho.	

Multa de 2,5% sobre o valor da nota de empenho.

INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação TSE nº/2016 e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	1		
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital de Licitação TSE nº/2016 e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência, limitada sua aplicação a 1 (uma) ocorrência.	2		
3	Deixar de efetuar o ressarcimento do valor segurado, no caso de ocorrência de sinistro, por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, a partir da data pactuada.	3		
4	Deixar de entregar a apólice do seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato, por dia, limitada a incidência até o máximo de 4 (quatro) dias corridos.	4		
5	Não efetuar a cobertura de danos nos vidros, faróis e retrovisores dos veículos segurados, por ocorrência, limitada sua aplicação a 1 (uma) ocorrência.	4		
6	Deixar de atender chamado de socorro, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 2 (duas) ocorrências.	4		

- **4.** Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados. Caso seja extrapolado o limite para aplicação de multa constante do item 4 da tabela acima, a critério da Administração, os serviços poderão não ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida.
- **5**. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho na ocorrência de inexecução total e

de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a licitante **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

- **6.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.
- **7.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Capítulo a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, e das seguintes circunstâncias:
 - 7.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 - 7.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
 - 7.3. a vantagem auferida em virtude da infração;
 - **7.4.** as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - **7.5.** os antecedentes da licitante contratada.
- **8.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela licitante contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.
 - **8.1.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- **9.** Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente das faturas devidas e/ou da garantia contratual, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- **10.** O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
- 11. O período de atraso será contado em dias corridos.
- **12.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- **13.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

- a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- **b**) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TREZE DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUATORZE DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF,	de		de 2016.
CO	ONTRATA	NTE	

CONTRA	TADA

2016.00.000003547-8 Documento no 0140262 v3

Criado por jose.elias, versão 3 por jose.elias em 12/05/2016 09:47:56.